

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

DATA: 15.01.2026

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D'Oeste, PR.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), índice de reajuste de acordo com a Medida Provisória do Governo Federal, os vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, os quais têm seu plano de cargos e carreira regulamentados pela Lei Municipal 2.156/2024.

Art. 2º - O percentual estabelecido no artigo 1º será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1569/2015 de 07.04.2015,

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

